

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO Nº 23, DE 28 DE SETEMBRO DE 2015.

Acrescenta o § 3º ao Provimento CGJ/AL nº 20, de 14 de setembro de 2015, que regulamenta a redistribuição de feitos concernentes às 1ª e 2ª Varas da Comarca de Marechal Deodoro, .

O DESEMBARGADOR OTÁVIO LEÃO PRAXEDES, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS EM SUBSTITUIÇÃO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o art. 96, I, a, da CF/88, assegura aos tribunais o direito de dispor sobre a competência e o funcionamento dos respectivos órgãos jurisdicionais;

CONSIDERANDO a criação e instalação da 2ª Vara da Comarca de Marechal Deodoro, bem como o disposto na Lei Estadual nº 6.564, de 05 de janeiro de 2005, que instituiu o Novo Código de Organização Judiciária do Estado de Alagoas;

CONSIDERANDO, por fim, o contido no Ofício nº. 371-141/2015,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º do Provimento CGJ/AL nº 20, de 14 de setembro de 2015, passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

“§ 3º No que se refere aos feitos não enquadrados nos §§ 1º e 2º deste artigo, a distribuição se dará de acordo com os critérios assim estabelecidos:

I – processos autuados com o último número do dígito sendo 0, 2, 4, 6 e 8, permanecerão na 1ª Vara da Comarca de Marechal Deodoro; e,

II – processos autuados com o último número do dígito sendo 1, 3, 5, 7 e 9, deverão ser distribuídos à 2ª Vara da Comarca de Marechal Deodoro.”

Art. 2º O presente Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maceió/AL, 28 de setembro de 2015.

Desembargador OTÁVIO LEÃO PRAXEDES
Corregedor-Geral da Justiça em substituição